



Universidade do Minho
Gabinete do Reitor

Despacho RT-33/2023

Determina o ato eleitoral para eleição dos vogais representantes dos trabalhadores não docentes e não investigadores na Comissão Paritária, para o quadriénio 2023/2026.

Revoga o Despacho RT 32/2023, de 13 de março.

Por meu Despacho RT-32/2023, de 13 de março de 2023, foi determinado para o dia 20 de março de 2023 o ato eleitoral para a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores não docentes e não investigadores na Comissão Paritária, para o quadriénio 2023/2026.

No entanto, alterações supervenientes à publicação do referido Despacho inviabilizam a realização do referido ato eleitoral no dia 20 de março, o que determina o reagendamento da eleição, nos termos do enquadramento legal e procedimentos a seguir enunciados:

Considerando o disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, bem como no artigo 7.º do Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Não Docente e Não Investigador em Regime de Contrato de Trabalho da Universidade do Minho, que determinam que junto do dirigente máximo de cada serviço, funcione uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação, antes da respetiva homologação, constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores.

Considerando o disposto no n.º 6 do referido artigo 59.º, torna-se necessário desencadear o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores não docentes e não investigador na Comissão Paritária, pelo período de quatro anos (2023/2026);

Considerando, ainda, a existência na Universidade do Minho de um sistema informático que permite a votação eletrónica (eVotUM) que garante, entre outras propriedades de segurança, o anonimato e integridade do voto, assim como a auditabilidade e transparência do sistema de voto.

Determino:

1. O ato eleitoral para eleição dos vogais representantes dos trabalhadores não docentes e não investigadores na Comissão Paritária, para o quadriénio 2023/2026, terá lugar no dia 24 de março de 2023, entre as 09:30 e as 16:00 horas.
2. A eleição será realizada através do sistema de votação eletrónica da Universidade do Minho (eVotUM).
3. No período de votação o eleitor deve aceder à plataforma eVotUM, em <https://evotum.uminho.pt>, através das credenciais de autenticação utilizadas no acesso à intranet da UMinho.
4. Após a credenciação, o eleitor acederá ao ato eleitoral, que permitirá eleger os seis representantes dos trabalhadores que irão constituir a Comissão Paritária, dois efetivos e quatro suplentes, sendo vogais efetivos os dois trabalhadores mais votados.
5. Em caso de empate serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação.
6. Cada eleitor deverá indicar os dois trabalhadores que pretende ver eleitos, através da menção dos respetivos números mecanográficos, conforme constam da lista dos trabalhadores não docentes e não investigadores com capacidade eleitoral ativa e passiva, anexa ao presente despacho (Anexo I). A lista em causa, ordenada alfabeticamente pelo nome dos trabalhadores, contempla os trabalhadores não docentes e não investigadores da Universidade do Minho que, à data da elaboração da mesma, se encontram em exercício efetivo de funções.
7. Detêm capacidade eleitoral ativa e passiva os trabalhadores que se subsumam aos termos do disposto na alínea h) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, com as necessárias adaptações para os trabalhadores contratados ao abrigo do Código do Trabalho, que constam no anexo referido no ponto anterior.
8. Para operacionalizar o referido processo eleitoral designo uma Comissão Eleitoral constituída

pelos seguintes elementos:

- António Ovídio Marques Domingues, técnico de informática do Grau 2, que preside;
 - Ricardo Filipe Silva Mota, Técnico Superior;
 - José Emilio Costa Palmeira, técnico de informática do Grau 2.
9. Os membros da Comissão Eleitoral ficam dispensados dos seus deveres funcionais no dia do ato eleitoral.
 10. A ata elaborada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, com os resultados da eleição, deverá ser-me presente até às 17:00 horas do dia 27.
 11. As dúvidas e omissões surgidas na aplicação das presentes normas serão resolvidas por meu despacho.
 12. O presente despacho será publicitado na página eletrónica da Universidade do Minho e disponibilizado no arquivo da intranet.

Nos termos do art.º 165º, nº 1, do Código do Procedimento Administrativo revogo o Despacho RT-32/2023, de 13 de março.

O Reitor da Universidade do Minho,